

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 3.104, DE 2024

Confere o título de “Capital Nacional do Paradesporto” ao Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Autora: Deputada DANDARA

Relator: Deputado BRUNO FARIAS

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 3.104, de 2024, de autoria da ilustre deputada Dandara, que pretende conferir o título de “Capital Nacional do Paradesporto” ao Município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Na Justificação, a ilustre parlamentar destaca o protagonismo de Uberlândia no cenário nacional do Paradesporto, ressaltando a existência de parcerias consolidadas entre o poder público, a iniciativa privada, entidades desportivas e a Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Tais articulações permitiram o desenvolvimento de um ambiente propício tanto às práticas esportivas de base quanto às de alto rendimento, além do fomento a pesquisas e inovações tecnológicas voltadas às pessoas com deficiência.

Ela aponta que eventos nacionais e internacionais sediados na cidade, como o 2º Congresso Paraolímpico Brasileiro e o 1º Congresso Paradesportivo Internacional, também reforçam tal condição, culminando na escolha de Uberlândia como sede dos Jogos do Interior de Minas Gerais Paradesporto (JIMI Paradesporto) em 2024.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto não possui apensos e, ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso XXIII, do artigo 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), cabe a esta Comissão se manifestar sobre o mérito da proposição, em particular no que diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência e neste aspecto, a proposição é indiscutivelmente meritória.

Uberlândia emergiu como um polo de excelência no paradesporto brasileiro, consolidando-se como um modelo de desenvolvimento e inclusão. Desde a criação do Departamento de Paradesporto da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer (FUTEL) em 2005, a cidade demonstrou um compromisso institucional contínuo e estratégico com a causa. A infraestrutura de ponta – que inclui o pioneiro Centro de Iniciação ao Esporte (CIE) e o Centro Brasileiro de Referência em Inovações Tecnológicas para o Esporte Paralímpico (Cintesp.Br) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) – oferece condições ideais para a formação de atletas e o avanço da pesquisa.

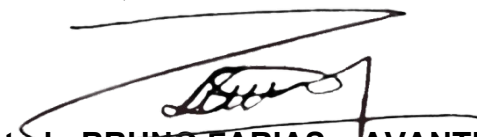
Em Uberlândia, programas abrangentes, desenvolvidos por meio de um ecossistema colaborativo entre a Prefeitura, a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, SESI e associações como a Associação dos Paraplégicos de Uberlândia - APARU e o Clube Desportivo para Deficientes de Uberlândia - CDDU, atendem desde a iniciação até o alto rendimento, tendo o município observado um crescimento exponencial no número de paratletas. As conquistas atléticas são notáveis, com centenas de medalhas em competições nacionais e internacionais e uma representatividade expressiva nas delegações paralímpicas brasileiras.

Destaca-se ainda que a capacidade do município de sediar grandes eventos – como o Jimi Paradesporto e o Festival Paralímpico Loterias Caixa – reforçam sua projeção e o fomento ao esporte, e uma cultura de acessibilidade urbana garante a sustentabilidade e o impacto social dessas iniciativas. A combinação desses fatores posiciona Uberlândia como uma referência incontestável, justificando plenamente a outorga do título de “Capital Nacional do Paradesporto”.

Conceder ao Município de Uberlândia, em Minas Gerais, o título de “Capital Nacional do Paradesporto” reforça sua relevância e atende o interesse público, reforçando a posição do município como exemplo de inclusão e valorização do paradesporto no Brasil. O título vai destacar o empenho da cidade e de sua população nessa área, e também projetá-la em um nível de destaque no cenário nacional, atraindo investimentos e ampliando o reconhecimento do Brasil na prática esportiva inclusiva – em consonância com o objetivo de promover uma sociedade inclusiva e solidária (art. 3º da Constituição Federal).

Ante o exposto, voto pela *aprovação* do Projeto de Lei nº 3.104/2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.


Deputado BRUNO FARIAS – AVANTE/MG
Relator

